



## PORTARIA Nº 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

O Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.252/97, Lei 2.874 de 21/06/2006 e da Lei Municipal nº 2.874/2006, com alterações de parágrafos e redação da Lei Municipal nº 3009 de 19 de Setembro de 2007 e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.838 de 15 de janeiro de 2014, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a revisão salarial anual, fixando percentual incidente nos vencimentos e proventos dos funcionários públicos municipais,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder revisão salarial anual, cujo percentual fixado incide nos vencimentos e proventos dos servidores da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, do regime próprio municipal.

**Artigo 2º** - Para efeito de aplicação sobre os valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.441/2000, de 14 de Novembro de 2000, com alterações posteriores, fica aplicada a revisão geral anual de salários e proventos, referente ao exercício de 2014 (Dois mil e quatorze), em 6,15% (seis por cento e quinze centésimos), correspondente a recomposição do poder aquisitivo.

**Artigo 3º** - A tabela de Referências constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.441/2000, com alterações posteriores, passa a ser a seguinte:

Referência	Valor R\$
01 (um)	669,31
02 (dois)	740,49
03 (três)	811,68
04 (quatro)	882,89
05 (cinco)	954,09
06 (seis)	1.025,29
07 (sete)	1.096,49
08 (oito)	1.167,69
09 (nove)	1.381,28
10 (dez)	1.666,10
11 (onze)	1.950,90
12 (doze)	2.520,50
23 (vinte e tres)	1.691,61
I (um romano) – Professor Graduado	22,79 por hora/aula
II (dois romano) – Professor Especialista	25,61 por hora/aula
III (três romano) – Professor Mestre	28,47 por hora/aula
IV (quatro romano) – Professor Doutor	32,74 por hora/aula
IV (quatro romano) – Diretor Executivo	3.374,92
V (cinco romano) - Superintendente	8.115,80



**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014 (Dois Mil e Quatorze), revogando as disposições em contrário.

Ibitinga, 23 de janeiro de 2014.

**AGNALDO FERNANDES FERRARI  
SUPERINTENDENTE FEMIB**

**Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga em 23 de janeiro de 2014 e no Semanário do Município na edição subsequente**